O MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020** 

PROCESSO N° 01871/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE OUTUBRO DE 2020

**HORÁRIO: A PARTIR DAS 14:00 HORAS** 

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA A

SECRETARIA DE SAÚDE.

A Senhora Claudia Botelho de Oliveira Diegues, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi - Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS para abastecer a Secretaria de Saúde, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que coubere demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para retirada do Edital será cobrado o valor de R\$ 40.00 (quarenta reais) como reza o Artigo 32. V para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica do mesmo, sendo que o mesmo deverá ser solicitado e retirado no Paço Municipal, sito à situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, ou poderá ser solicitado via e-mail (licitacaoestiva2017@gmail.com).

#### **SESSÃO DE PROCESSAMENTO:**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal localizado na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP (na Sala de Licitações), tendo início no dia 29 DE OUTUBRO DE 2020 A PARTIR DAS 14:00 HORAS com a ENTREGA DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÕES, ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

A sessão será conduzida pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, durante 12 (doze) meses, adquirido de acordo com a necessidade do Município,

O MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO ESTADO DE SÃO PAULO

conforme especificações constantes **NO ANEXO I**, que faz parte integrante deste Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento o interessado deverá preencher a minuta de credenciamento, conforme modelo (**ANEXO II**) que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou Cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
    - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga
- 3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
  - 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 e 2.
- 4.1.1 A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI** será recebida exclusivamente nesta oportunidade juntamente com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta À Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi Pregão nº 058/2020 Processo nº 0871/2020 Nome da Empresa ...

Envelope nº 2 - Habilitação À Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi Pregão nº 058/2020 Processo nº 0871/2020 Nome da Empresa

- 4.3 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO IV** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
  - b) Número do processo e do Pregão;



AÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Data, assinatura, nome do cargo e carimbo da empresa;
- d) Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo IV, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- e) Preço unitário e total, por item, total por Lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- f) Descrição do objeto com a indicação da marca, fabricante, procedência, apresentação/embalagem comercial, inclusive o código alfandegário quando se tratar de produto importado;
- 5.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.3 O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.
- 5.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, salvo disposições legais aceitas pelo Município.

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento para este pregão.



D MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO ESTADO DE SÃO PAULO

#### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a <u>Fazenda Estadual inscrita e</u> <u>não inscrita da sede da licitante</u>, expedida pelo órgão competente ou outra prova equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),
- e) Certidão de regularidade de débito (CRF) para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- h) Certidão Negativa de débitos mobiliários do Município sede da licitante.
- i) Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeitos negativa para débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, Tributos Municipais e Débitos trabalhista.

#### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
  - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### 6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



O MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) A proponente deverá apresentar licença de funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada;
- b) A proponente deverá apresentar autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- c) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de bens fornecidos, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de inicio e término e local da execução;

#### 6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração com a devida identificação da licitante e subscrita por seu representante legal ou por procurador de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 ANEXO V;
- b) Declaração com a devida identificação da licitante e subscrita por seu representante legal ou por procurador assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

#### 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), que poderá ser retirado 02 (dois) dias antes do processo licitatório, para participar de licitações junto ao Município de Estiva Gerbi/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 a 6.1.4;
- 6.2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.



AÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.
- 7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de ME/EPP, de acordo com o estabelecido no **ANEXOS III e VI** deste Edital e, em envelope separado, os documentos de habilitação.
- 7.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor total da proposta.
- 7.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as

ÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO ESTADO DE SÃO PAULO

propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 7.8 A condução de rodadas de lances verbais será sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior valor unitário em ordem decrescente de valor, respeitada a sucessiva ordem de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.
- 7.9 Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 7.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

#### 8 – ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- 8.1 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.1.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.1.2 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- 8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.1.
- 8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



ÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.4 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.
- 8.5 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.7 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.8 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) Substituição e apresentação de documentos ou
  - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.9 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.10 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.11 Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços e futuros Contratos dela Oriundos, a licitante habilitada nas condições supra citada deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.12 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nas alíneas a) e b) subitem 6.1.4 do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).
- 8.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e,

MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO ESTADO DE SÃO PAULO

em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 9.4.1 A partir do ato de homologação será fixado o inicio do prazo de convocação da proponente adjudicatário para Assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade de sua proposta.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A Ata de Registro de Preços será feita pelo menor valor do item da proposta, e incidirá sobre o valor unitário do item.

# 10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante solicitação (escrita e devidamente assinada) Secretário de Saúde ou a quem este indicar.
- 10.1.1 As entregas, serão feitas no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado no Pronto Socorro Natal Diegues.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.2 O prazo para entrega dos Insumos/Equipamentos será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.
- 10.3 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prazo para entrega total do objeto licitado.
- 10.4 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### 11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 O item(ns) registrado(s) e objeto da presente licitação, no tocante ao prazo de validade não poderá ser inferior a 12 meses salvo aqueles que tenham seus prazos estabelecidos pelas normas da ANVISA, e serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ATA, sem qualquer despesa adicional.
- 11.2 Os Produtos entregues deverão ser de qualidade comprovada, na mais perfeita situação de higiene, acondicionados adequadamente e sujeitos à inspeção, respeitando as Normas da ANVISA.
- 11.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

ÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO ESTADO DE SÃO PAULO

11.4 – Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica ao FORNECEDOR obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente sob pena de incidência nas sanções capituladas no presente instrumento convocatório.

#### 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – Os Produtos fornecidos pelo Contratado terão seu pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal (N.F). Que deverá constar o número da agência e conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o deposito bancário, alem do número do presente edital e da Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07 – Saúde 02.07.02 – Fundo Municipal de Saude 3.3.90.30 – Material de Consumo

07 – Saúde 02.07.02 – Fundo Municipal de Saude 4.4.9052 Material Permanente

#### 14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Os Itens objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º Da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações, sito na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 Estiva Velha Estiva Gerbi/SP.
- 14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado e também em jornal de grande circulação.
- 14.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a



CO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO ESTADO DE SÃO PAULO

assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

- 14.5. Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração Municipal poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade coma a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 14.6. Também para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada/recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 14.7. A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item 15 e subitem.
- 14.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

#### 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Estiva Gerbi pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:
- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho ou Documento equivalente), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;
- 15.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93, especialmente:
- a) Multa de 0,33 % do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;



ÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do pedido.
- 15.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas as proponentes ficarão sujeitas, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada na nova contração, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 15.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade,são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

#### **16 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### 17 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Homologado o resultado desta licitação, A CONTRATANTE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 17.1.1 Os Preços Registrados e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados pelo Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Regional e no site oficial do município **www.estivagerbi.sp.gov.br** ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 17.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3 É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis;

#### 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9°, inciso X, da Resolução CEGP- 10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 18.3 Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 18.5 O resultado do presente certame será divulgado no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional e no site do município www.estivagerbi.sp.gov.br.
- 18.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional e no site do município www.estivagerbi.sp.gov.br.
- 18.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração e Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi após a assinatura da Ata de Registro de Preço, durante 05 (cinco) dias após a publicação da mesma, findos os quais serão destruídos.
- 18.8 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 18.9 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 18.10 Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

#### 18.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Minuta de Credenciamento Anexo III – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VI - Declaração de ME ou EPP

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO ESTADO DE SÃO PAULO

18.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mogi Guaçu do Estado de São Paulo.

Estiva Gerbi, 06 de outubro de 2020

#### **CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**

Prefeita Municipal

**ROGÉRIO BASSANI** 

Pregoeiro



ESTADO DE SÃO PAULO

#### **ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO**

	Lote I		
Item	Descritivo	Unid	Qtd
	Álcool gel galão de 5 litros - PH Neutro e espessantes com		
1	propriedades hidratantes, conferindo consistência mais líquida. Eficiente contra a COVID-19.	Unid	480
2	Álcool 70% liquido; Frascos de 1 litro - Desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Indicado para hospitais, laboratórios, veterinárias e clínicas em geral.	Unid	1200
3	Avental Descartável para procedimentos Manga Longa com punho- Avental Descartável em TNT - Manga Longa; Material: TNT (hipoalergênico e atóxico), com fechamento em tiras (pescoço e cintura);Manga Longa, com elástico nos punhos; Uso único, individual e descartável;Tipo de Fechamento: Amarração em TNTproduto indicado para uso em ambiente médico hospitalar ou laboratorial, usados para proteger o corpo do paciente ou profissional da saúde para reduzir os níveis de contaminação/infecção	Unid	5000
4	Touca Descartável clipada - Touca confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) clipada - Indicadas para proteção da cabeça do trabalhador, a fim de evitar a queda de fios de cabelos nos produtos, pacientes e/ou máquinas que possam colocar o trabalhador em perigo.	Unid	5000
5	Mascara tripla descartável - máscara descartável de proteção facial tripla camada a fim de reduzir a exposição à agentes microbianos e virais que podem ser inalados, eficaz na proteção contra doenças respiratórias.	Unid	120000
6	Mascara N95 - Respirador KN95 (PFF - Peça Facial Filtrante) apresento-se como importante elemento deproteção no combate contra o Corona Vírus(COVID 19) O Respirador KN95 (PFF) não tem manutenção; Confeccionado com 05 (cinco) camadas externas de tecidos; camada externa em NT PES (não tecido a base de polipropileno); elemento filtrante, composto pro microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas; possui um clipe nasal e um elástico de látex pra ajuste; Cores Disponíveis: Branca na face, branco na face interna e elástico branco. Altura: 150mm (MEDIDA DO QUEIXO AO NARIZ) Largura: 110mm (MEDIDA DE ORELHA A ORELHA) Eficiência mínima: 95% Penetração Máxima: 95% (95% de eficiência) Peso Aproximado: 9 g	Unid	360
7	Luva Nitrilica n°9 - Luva de segurança confeccionada com cinco dedos, borracha nitrílica; alta resistência química a óleo, combustível, tintas e solventes orgânicos; Indicada para procedimentos médicos, exames, para prevenir a contaminação cruzada entre usuários e pacientes evitandopossíveis contaminações durante os procedimentos. Visa prover uma barreira contramateriais potencialmente infecciosos como agentes biológicos (sangue, secreções, eoutros fluídos corporais), protegendo as mãos do usuário durante a exposição a resíduos infectados	Unid	360
8	Luva Nitrilica n°8 - Luva de segurança confeccionada com cinco dedos, borracha nitrílica; alta resistência química a óleo, combustível, tintas e solventes orgânicos; Indicada para procedimentos médicos, exames, para prevenir a contaminação cruzada entre usuários e pacientes evitandopossíveis contaminações durante os procedimentos. Visa prover uma barreira contramateriais potencialmente infecciosos como agentes biológicos (sangue, secreções, eoutros fluídos corporais), protegendo as mãos do usuário durante a exposição a resíduos infectados.	Unid	360
9	Termômetro Digital de Testa - Contém: Termômetro Digital de Testa, alça, pilhas e manual de instruções;	Unid	40



ESTADO DE SÃO PAULO

I	- Faixa de medição de temperatura: 34,0°C a 42,2°C;		
I	- Precisão: ±0,3°C (dentro da faixa de medição);		
I	- Resolução do visor: 0,1;		
I	- Bateria: Uma pilha de lítio 3V (CR2032 tipo botão);		
I	- Peso: 141,5g;		
I	-Tamanho: 10,4 x 5,2 x 15,7 cm;Ideal para medição de temperatura corporal na testa;		
I	sensores capazes de aferir a temperatura de corpos ou superfícies através da radiação		
I	emitida por eles e a medição da temperatura é feita de modo que o sensor não precisa		
I	tocar a superfície, ou seja, não tem a		
I	necessidade de contato direto		
ı		1	

Lote II					
Item	Descritivo	Unid	Qtd		
1	Otoscópio - Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem; Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional); Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; Acionamento através de botão liga/desliga integrado; Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA Não contém látex.formado por cabeçote, lente de aumento, espéculo, base do cabeçote, regulador de luminosidade, cabo e tampa para encaixe das pilhas.	Unid	10		
2	Escadinha – Escadinha 2 degraus auxiliar, Estrutura tubular em aço redondo; Piso em compensado revestido com borracha antiderrapante; Pintura eletrostática em pó.	Unid	10		
3	Régua Antropométrica Infantil - Régua antropométrica pediátrica; Madeira marfim; Escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; Possuimarcador removível Escala em centímetros.; utilizada para mensurar a altura da criança	Unid	3		
4	Pinça Cheron - Comprimento total: aproximadamente 245mm; Níveis de pressão com quatro travamentos; Formato da ponta ativa: cone; Curvatura entre alça e ponta ativa: aproximadamente 37°; Pinça utilizada para exames em cavidades estreitas como o endocérvice, retirada de pólipos e exames ginecológicos (colposcopia, biópsias e coleta de material para o exame preventivo do câncer de colo de útero).	Unid	10		
5	Suporte para soro - Suporte de Soro com Rodízios; Altura Fixa; 4 Pés Pintados c/ Rodas;Estrutura tubular em aço redondo;Pés com rodízios giratórios de 2";Dimensões: 2,00m altura x 0,40m largura x 0,40m profundidade.;acessório hospitalar que auxilia no manuseamento e no transporte do soro quando utilizado no paciente.	Unid	10		

Lote III					
Item	tem Descritivo				
	Braçadeira – Base em tripé de tubo de aço carbono;Coluna em				
1	tubo de aço carbono; Haste em tubo de aço inox redondo; Concha em chapa de aço inox;	Unid	10		
	Altura regulável por meio de manípulo e Concha com regulagem de inclinação;Pés com				



ESTADO DE SÃO PAULO

	ponteiras plásticas; Acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso; Acompanha Capa estofada para apoio do braço; Dimensão Mínimo: 800 mm - Máximo: 1300 mm.Apoio de braço para acesso venoso; auxílio na coleta de sangue e aplicação de injeção		
2	Garrote Fino - indicado para procedimentos cirúrgicos e não- cirúrgicos.100% látex; Acondicionado em embalagem especial Liso e não estéril; Cor: Amarelo; Composição: látex natural	Pac	20
3	Tesoura Mayo Media - tesoura cirúrgica, geralmente usada no corte das fáscias e tecidos grossos, como aqueles encontrados nos músculos torácicos, útero e membros. Produto confeccionado em aço inoxidável; Ponta reta.	Unid	10
4	Mesa de Mayo Inox - com pintura epóxi, haste regulável cromada e estrutura tubular com aço redondo. O produto também acompanha bandeja de inox de 0,48m x 0,32m e altura regulável através de manípulo lateral. Equipamento utilizado para descanso dos equipamentoscirúrgicos tais como: tesouras, pinças, cubas e ETC.	Unid	3
5	Pinça Adson Brown 9x9 com dente - Produto confeccionado em Aço Inoxidável; Altura do produto (cm)1,30 Largura do produto (cm)12,00 Profundidade do produto (cm)0,70 Peso líquido (Kg)0,038 Altura da embalagem (cm)15,00 Largura da embalagem (cm)5,00 Profundidade da embalagem (cm)0,80 Peso bruto com embalagem (Kg)0,040 Higiene e Conservação Produto de uso permanentemente, não esteril, portanto deverão ser esterilizadas antes de sua utilização, segundo as técnicas de esterilização de instrumentos cirúrgicos, manipulação de tecidos delicados, como a pele	Unid	5



ESTADO DE SÃO PAULO

### **ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

Pregão: Processo: Objeto:						
Α	(nome do licitante)	,	por	seu	representante	legal
	o), inscrita no CNPJ sob nº	,			com	sede
	_credencia como seu represe	entar	ite o(a)	Sr.(a	)	
	(nome e qualificação)	,	para	parti	cipar do certam	ne em
a prática	conferindo-lhe poderes especia de todos os demais atos ine o, nos termos do artigo 4º da L	erent	es ao	pregã		
Data						
(nome do	licitante e representante legal					



ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão	<u>:</u>
Processo:	
	:
	A (nome do licitante) , por seu representante
legal (doc.a	anexo), inscrita no CNPJ sob nº, com sede
	nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os
	de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação os nas cláusulas do edital em epígrafe.
	Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
Data	
<del> </del>	
(nome do lic	itante e representante legal)

ESTADO DE SÃO PAULO

#### **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa:_					nº Pág
CNPJ:					
Processo nº/_					
Pregão nº/	_				
Descrição do Objeto:					
Lote X					
ITEM DESCRIÇÃO	FABRIC/MARCA	QTDE.	UNID		PREÇO TOTAL
	XXXXX SSSSSS	000 000	ZZZZ YYY	0,00	0,00
TOTAL GLOBAL R\$_	0,00				
Prazo de validade da dias.					
Condições de Pagam	nento				
Prazo de entrega _					
E	stiva Gerbi - SP,	de	de :	20	
	Ass	sinatura N Cargo	lome		
	Carimbo	da Emp	resa		



ESTADO DE SÃO PAULO

# ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (presencial) nº/, da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
Local e Data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal.



ESTADO DE SÃO PAULO

# ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob a pena da Lei, sem prejuízo das sansões e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
Estiva Gerbi,dede 20
Assinatura do representante legal. RG.: Nome:



ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº\_\_\_ CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL ESTIVA GERBI E A EMPRESA A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 67.168.856/0001-41, com sede na Avenida Adélia caleffi Gerbi, 15 - Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora CLÁUDIA BOTELHO DE **OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37, CONTRATANTE, е a Empresa situada , neste ato representa da pelo Sr(a) Doc. , aqui denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam no presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº – que é regida pela Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Insumos Hospitalares e equipamentos, para abastecer a Secretaria de Saúde do Município durante o período de 12 (doze) meses, em acordo com o edital completo. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO 2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ \_ (\_\_), 2.2 Assim distribuídos por item conforme ANEXO I, que faz parte integrante deste contrato, que onerará o orçamento vigente. 2.3 – Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, limitado ao

menor preço por item, praticado no mercado, devendo a CONTRATADA justificar

e comprovar os reajustes praticados, respeitadas as disposições vigente.

ESTADO DE SÃO PAULO

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias de conformidade com o item 13 do edital, consignados no orçamento vigente.

#### CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 - A forma de fornecimento dos insumos hospitalares será de conformidade com os itens 10 e 11 do edital completo.

#### CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

#### CLAUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS

6.1 – Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte da Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para execução deste contrato.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – Os Insumos fornecidos, terão pagamento estipulados em até
 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos mesmos.

#### **CLAUSULA OITAVA:**

8.1 – O ajuste será de conformidade com a legislação federal e no caso de aumento ou reduções dos preços dos insumos serão adotados os critérios do governo federal com as devidas planilhas de custos.

#### **CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – As penalidades serão de acordo com o Edital completo.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 – A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP, poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou



ESTADO DE SÃO PAULO

outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP.

- c) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos Insumos;
- e) Estar fora das normas estabelecidas pela ANVISA.
- 10.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 10.3 Se a Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo em conseqüência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a titulo de honorário advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 10.4 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São
Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir
quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com
os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

Estiva Gerbidede	
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI	
CONTRATADO EMPRESA	
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA



ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI						
CONTRATADA: _						
CONTRATO N°Proc, Pregão Presencial n°:						
OBJETO:						
ADVOGADO	O(S): (*)					
identificado, e, cier DO ESTADO, para NOTIFICADOS para julgamento final e s nos prazos e nas interpor recursos e Outrossim, estamo decisões que viere publicados no Diári Tribunal de Contas da Lei Complemen	ontratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima ntes do seu encaminhamento ao <b>TRIBUNAL DE CONTAS</b> a fins de instrução e julgamento, damo-nos por <b>CIENTES</b> e ra acompanhar todos os atos da tramitação processual, até sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, o mais que couber.  Des <b>CIENTES</b> , doravante, de que todos os despachos e ma ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão do Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 tar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, contagem dos prazos processuais.					
	Estiva Gerbi,					
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI					
Cláudia Botelho de Prefeita Municipal	Oliveira Diegues					
CONTRATADA						
CONTRATADA RG. Representante	CPF					



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N	_
PREGÃO PRESENCIAL Nº	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GE	RBI, Estado de São Paulo,
Entidade do Direito Público, com sede na Av. A	Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva
Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº	67.168.856/0001-41, neste ato
representada pela, Prefeita Municipal, a Senhe	ora <b>CLÁUDIA BOTELHO DE</b>
OLIVEIRA DIEGUES, brasileira, portadora do R	G/SP nº 21.121.926-5, inscrita
no CPF/MF sob o nº 168.379.038-3, resolve, nos	s termos da Lei 8.666/1993, em
face das propostas apresentadas no Pregão Pre	esencial nº , <b>REGISTRAR</b>
OS PREÇOS do FORNECIMENTO FUTUI	RO E PARCELADO DE
, conforme descrito	no Anexo I, do Edital de
Pregão Presencial nº, da licitante	
, inscrita	no CNPJ sob o nº.
, com sedena Ru	ıa, nº,
Cidade de, Estado	
neste ato representada	
por,	_portador do RGnº.
,expedido pela	, inscrita no CPF sob o
n°.	

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO.

- **1.1** A presente licitação tem por objeto proceder o Sistema de Registro de Preço de insumos Hospitalares e equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.
- **1.2** Fica registrado para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

#### **MATERIAL DE CONSUMO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO	PREÇO
				UNIT	TOTAL

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).

**2.1** - São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

ESTADO DE SÃO PAULO

- **2.2** assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.
- 2.3 entregar os produtos de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde e em conformidade com o edital.
- **2.4** providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo responsável pela Secretaria de Saúde na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- 2.5 reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **2.6** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- 2.7 até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- **2.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.
- 2.9 responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- **2.10** pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.

**3.1** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses

ESTADO DE SÃO PAULO

#### CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.

- **4.1** Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;
- **4.2** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **5.1** São obrigações da Contratante, entre outras:
- **5.2** gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- **5.3** observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **5.4** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Saúde;
- **5.5** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

#### CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.

- **6.1** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.
- **6.2** O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações

ESTADO DE SÃO PAULO

específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

- **6.3** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.
- 6.4-A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4ºdo art.62 da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA.

- **7.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
- **7.2** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.
- § 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:
- § 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação pela Administração.
- § 3º: Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.

#### CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

- **8.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos sequintes casos;
- § 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

ESTADO DE SÃO PAULO

- § 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;
- I convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;
- § 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
- I liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- **§ 4º**: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
- 8.2 O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:
- I houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **III** o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;
- IV se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- **V** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda
- **VI** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.



ESTADO DE SÃO PAULO

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

#### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

- **9.1** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa de:
- **a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;
- **b)** 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- **c)** 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;
- III suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - SP, pelo prazo de até dois anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **9.2** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- I descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

ESTADO DE SÃO PAULO

- II execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.
- **9.3** Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou CONTRATADA, no respectivo processo.

- **9.4** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.
- § 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- § 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
- **9.5** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A penalidade prevista neste item é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 - Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP - Fone (19) 3868-1111



ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto: Aquisição de insumos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata de \_\_\_\_, e Homologação pela Prefeita Municipal em \_\_\_